



## **R E G U L A M E N T O**

### **PROGRAMA DE FIDELIDADE "FLORIPA PLUS"**

Este Regulamento estabelece as condições para adesão e participação no Programa de Fidelidade "Floripa Plus", o Programa de Fidelidade do Floripa Shopping, realizado pela Associação do Fundo de Promoção do Floripa Shopping (Promotora e/ou Shopping), localizada na Rodovia Virgílio Várzea, 587, Saco Grande - CEP 88032-001 – Florianópolis/SC e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.264.784/0001-30, única responsável pela definição dos critérios e procedimentos a serem utilizados e necessários ao funcionamento deste Programa, aos quais se obrigam as partes envolvidas – Shopping e clientes, mutuamente, nos termos das cláusulas a seguir expostas:

#### **I – O PROGRAMA**

- 1.** O "Floripa Plus" é um Programa de Fidelidade voltado exclusivamente para os clientes do Floripa Shopping, localizado no endereço acima, que visa **(i)** estreitar o relacionamento do Floripa Shopping com seus consumidores; e **(ii)** criar elementos de reciprocidade do Floripa Shopping com seus consumidores e, como forma de reconhecimento da sua fidelidade, recompensá-los com vantagens ou benefícios exclusivos, em função da acumulação de pontos obtidos por meio de suas compras no Shopping.
- 2.** O presente Programa vigorará a partir do dia 13 de maio de 2021 e não está diretamente vinculado a qualquer outra promoção do Floripa Shopping que esteja em vigor ou que venha a ser realizada durante sua vigência, salvo nos termos previstos neste Regulamento ou, ainda, mediante prévia determinação e comunicação que permita aos Clientes do Programa de Fidelidade, quando participantes também das referidas promoções, adquirirem vantagens e benefícios extras em datas sazonais, como, por exemplo, troca de cupons de participação e números da sorte em dobro, brindes adicionais, desde que atendidos os requisitos de participação e troca estabelecidos em Regulamento próprio da promoção a ser realizada.
- 3.** A identificação do membro do Programa será realizada por meio do número do seu CPF, junto com a confirmação da data de nascimento, telefone e e-mail. O número do CPF também deverá ser informado no ato do cadastro das suas compras nas lojas/quiosques do Shopping, que também deverá constar nos respectivos comprovantes fiscais, salvo nos termos do item 35 deste Regulamento e será utilizado para emissão dos benefícios.
- 4.** O Programa de Fidelidade Floripa Plus terá prazo indeterminado e poderá ter os termos e condições do regulamento, bem como os benefícios ofertados, incluindo cartão de estacionamento recarregável para converter pontos em crédito de estacionamento no Shopping, serviços exclusivos, vouchers diversos, brindes em datas sazonais, cupons em dobro em promoções autorizadas, dentre outros os quais poderão ser alterados, sem prévio aviso, suspensos ou encerrados a qualquer momento, a critério exclusivo do Shopping.

5. Fica desde já estabelecido que nos casos de alteração nas regras do presente Programa de Fidelidade, como acúmulo e perda de pontuação, cancelamento do Programa, dentre outras, que venham a impactar na sua mecânica, haverá comunicação prévia aos participantes, por meio do site [www.floripashopping.com.br](http://www.floripashopping.com.br) ou [www.floripashopping.com.br/floripaplus.php](http://www.floripashopping.com.br/floripaplus.php), no Espaço Cliente ou de outra forma estabelecida pelo Shopping, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**5.1** Serão considerados, para fins de participação no presente Programa e, consequentemente, aceitos para cadastramento e troca por pontos, as notas/cupons fiscais emitidos pelas lojas e quiosques do Shopping com CNPJ ativo compatível com o endereço do Shopping, a partir da data de início deste Programa, que serão considerados válidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua emissão.

**5.2** Em caso de suspensão e/ou encerramento do Programa fica resguardo o direito ao usufruto dos benefícios pelos participantes no prazo acima estipulado, sendo certo que, findo os 30 (trinta) dias, os pontos perderão sua validade e, portanto, não poderão mais ser convertidos em benefícios.

## II – CADASTRO E ADESÃO

6. O presente Programa é aberto a todas as pessoas físicas, maiores de 18 anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas na Grande Florianópolis, que cumpram as condições de participação ora estabelecidas, na condição de consumidor.

7. Para fins de cadastro e adesão ao presente Programa serão disponibilizadas 3 (três) opções de cadastro, a serem utilizadas de acordo com a conveniência dos clientes do Shopping, a saber: **(a) QR Code; (b) Site; e (c) Espaço Cliente.**

**7.1** Para os cadastros realizados via digital (*QR Code ou site*), caso por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá acessar novamente o sistema via *QR Code, site* e/ou comparecer ao Espaço Cliente, no intuito de efetivar seu cadastramento no Programa e/ou de seus comprovantes fiscais de compras.

8. Independentemente da opção de cadastro escolhida, o interessado deverá informar os seguintes dados pessoais: **(a)** CPF; **(b)** nome completo; **(c)** data de nascimento; **(d)** gênero; **(e)** estado civil; **(f)** endereço completo com CEP; **(g)** telefone fixo e celular com DDD; **(h)** e-mail, se houver, **(i)** se tem filhos e, caso tenha, a quantidade, gênero e data de nascimento destes. A partir de então, passarão a cadastrar os comprovantes fiscais de compras referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques situados no **Floripa Shopping**, nos termos deste Regulamento.

**8.1** Periodicamente, visando o estreitamento do relacionamento e o lançamento de benefícios cada vez mais personalizados aos membros do Programa, estes serão convidados a preencher questionários esporádicos com informações mais específicas relacionadas a seus hobbies, filhos, tipo de comida que gostam, dentre outras, de acordo com o perfil do associado.

- 8.2** A ausência de preenchimento de novas informações sobre o perfil do membro não implicará na perda de qualquer benefício do Programa, exceto quando tais benefícios decorrerem diretamente de informações prestadas nesses questionários, cujos brindes e/ou benefícios serão disponibilizados, de acordo com tais informações, a critério do Shopping.
- 9.** Caso o interessado já esteja cadastrado no sistema do **Floripa Shopping** em decorrência da participação em promoções anteriores, ele deverá validar as informações conforme mencionado no item 3, confirmando os dados já existentes no sistema, após a informação do número do seu CPF. Após a inserção do número do CPF, com a atualização dos dados cadastrais, o participante efetivará a sua adesão ao presente Programa, para poder cadastrar os comprovantes fiscais de compras referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques do Floripa Shopping.
- 10.** O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência do Programa, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado.
- 11.** O consumidor irá inserir/atualizar no cadastro apenas os dados pessoais essenciais à participação neste Programa e, posteriormente, aderir aos termos e condições deste Regulamento.
- 12.** Após a validação do cadastro via site, QR Code ou no Espaço Cliente, o membro poderá acessar o sistema do Programa informando seus dados para visualizar o saldo e benefícios disponíveis para retirada no Espaço Cliente, observando-se o horário de atendimento, nos termos deste Regulamento.
- 13.** Não será permitido a terceiros realizar/atualizar o cadastro, nem tampouco resgatar os benefícios em nome de outro participante, mesmo que este apresente os documentos originais do participante titular dos comprovantes fiscais de compras e/ou procuração.
- 14. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e serão utilizados para comprovar a titularidade do participante neste Programa, bem como as notas fiscais cadastradas deverão conter o CPF do membro que também será utilizado para conferência de titularidade do participante perante a Receita Federal do Brasil.**
- 15.** Para concluir o cadastro em qualquer dos dispositivos disponibilizados pelo **Shopping**, será requerido ao consumidor interessado, ainda, que **aceite** todos os termos deste instrumento, sendo certo que, **com o seu cadastro, adere integralmente a este Regulamento e, conseqüentemente, ao Programa Floripa Plus (contrato de adesão)**, de modo que, para participar, **autorize**, expressamente, de forma livre, informada e inequívoca, **o uso de seus dados pessoais pelo Floripa Shopping, bem como das respostas às perguntas realizadas por meio de questionários e enquetes periódicas sobre preferências dos membros que serão disponibilizadas esporadicamente pelo Floripa Shopping, a fim de que possa usá-los para executar este Programa**, mediante formação de banco de dados, visando: analisar as participações havidas neste Programa; conhecer melhor o perfil de cada membro com base nas suas preferências, controlar a distribuição de benefícios; compartilhar com empresas



contratadas pelo **Shopping** para viabilizar a execução deste Programa; enviar informativos sobre o Programa e ações do Shopping, via e-mail, SMS ou WhatsApp.

- 16. A ausência da adesão aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da associação do consumidor no presente Programa e no consequente recebimento dos benefícios oferecidos pelo Shopping. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento de sua adesão ao Programa.**

**16.1** O participante poderá **consentir**, de forma livre, informada e inequívoca, que o **Shopping (i)** lhe envie informativos sobre alterações no presente Programa, futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Shopping** e de lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e **(ii) mantenha os seus dados pessoais a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções do Shopping.**

#### **A. QR CODE**

- 17.** O participante poderá fazer o seu cadastro pessoal, assim como o cadastro de seus comprovantes fiscais de compras através do QR Code disponível nos materiais de divulgação do Programa.
- 18.** Ao direcionar a câmera de seu smartphone ao QR Code disponível nos materiais de divulgação deste Programa, o participante terá acesso ao sistema do Floripa Plus, devendo informar todos os dados solicitados, nos termos deste Regulamento.
- 19.** Na sequência, o participante deverá fazer o upload dos comprovantes fiscais de compras, por meio de fotografias e, por fim, aguardar a validação do cadastro pelo **Floripa Shopping**.

#### **B. SITE**

- 20.** O participante poderá fazer o seu cadastro pessoal, assim como o cadastro de seus comprovantes fiscais de compras por meio de uma página exclusiva do Floripa Plus no site [www.floripashopping.com.br/floripaplus.php](http://www.floripashopping.com.br/floripaplus.php), pelo endereço [www.floripashopping.com.br](http://www.floripashopping.com.br), clicando no ícone Floripa Plus na home do site, que direcionará o participante para a página do programa ou ainda, acessando diretamente o sistema do programa pelo endereço [floripaplus.floripashopping.com.br](http://floripaplus.floripashopping.com.br).
- 21.** Ao acessar a página do Floripa Plus, bastará que o participante clique no ícone do sistema do programa, efetue o cadastro dos seus dados pessoais, informando todos os dados solicitados, nos termos deste Regulamento.
- 22.** Na sequência, o participante deverá fazer o upload dos comprovantes fiscais de compras, por meio de fotografias e, por fim, aguardar a validação do cadastro pelo **Floripa Shopping**.

### **C. ESPAÇO CLIENTE**

- 23.** Além de local destinado para a retirada dos benefícios, será disponibilizado, também, no Espaço Cliente, o cadastro e adesão ao presente Programa.
- 24.** Para tanto, o participante deverá apresentar um **documento de identificação civil oficial com foto e o número de inscrição no CPF e as vias originais dos seus comprovantes fiscais de compras** para efetuar o seu cadastro com o atendente disponível no local, nos termos deste Regulamento.
- 25.** O atendente fará a conferência dos documentos, bem como dos comprovantes fiscais de compras e realizará o cadastro dos dados do participante no sistema.
- 26.** No caso de uma eventual falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro e consequente adesão ao Programa poderá ser realizado pelos próprios clientes através do QR Code ou acessando via navegador pelos endereços citados no item 20 deste Regulamento. Na eventualidade de falha operacional, o procedimento de cadastro será feito manualmente pelo atendente do Espaço Cliente, até que se regularize o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras do presente Regulamento.
- 27.** O Espaço Cliente funciona **no Piso L2, do Floripa Shopping**, nos seguintes horários:
- ✓ de segunda-feira a sábado, das 10h às 21h30min; e
  - ✓ domingos e feriados, das 14h às 19h30min.
- 28.** Para atendimento no Espaço Cliente será válido, **sempre e tão somente**, o horário indicado pelos computadores do Espaço.
- 29.** Caso, **excepcionalmente**, o **Floripa Shopping** venha a funcionar em horário especial, a fim de que se absorva a demanda de participantes para a efetivação do cadastro no Programa e retirada dos benefícios ou, por qualquer outro motivo, incluindo o eventual recuo da quarentena decretada pelas autoridades governamentais, pela pandemia da COVID-19, o Espaço Cliente funcionará de acordo com o novo horário estipulado para fechamento das lojas.
- 30.** As informações referentes ao horário de funcionamento do Shopping também estarão disponíveis no Espaço Cliente através do telefone (48) 3331-7008, WhatsApp (48) 98870-2353 no site [www.floripashopping.com.br](http://www.floripashopping.com.br) e nas redes sociais do Shopping.
- 31.** Fica desde já estabelecido que:
- 31.1** .Somente serão armazenados os dados para fins de participação e adesão ao Programa e consequente obtenção dos benefícios a partir do momento em que o participante receber a confirmação de conclusão do seu cadastro por meio de e-mail Marketing de boas-vindas ao Floripa Plus, independentemente do meio de cadastro utilizado.

**31.2** Os participantes que optaram por realizar o cadastro no Espaço Cliente, poderão, também, ter sua condição de membro confirmada no próprio local ou por e-mail Marketing.

- 32.** Todos os participantes poderão ter acesso aos valores dos comprovantes fiscais de compras enviados para fins de participação no Programa acessando o menu "Documentos Fiscais".
- 33.** Caso quaisquer dos comprovantes fiscais de compras cadastrados não sejam aceitos pelo sistema, será informado o motivo.

### **III- TROCA DE NOTAS/CUPONS FISCAIS PARA TER DIREITO À PONTUAÇÃO**

- 34.** Só serão aceitos comprovantes fiscais de compras (notas/cupons fiscais) contendo o CPF do cliente, uma vez que não serão aceitas, para fins de cadastro, documentos atrelados a CPF distinto do participante cadastrado no Programa ou realizado por terceiros.
- 35.** Excepcionalmente, poderão ser aceitos comprovantes fiscais de compras sem o CPF do participante. Entretanto, nessas situações, o comprovante de pagamento (extrato bancário, comprovante de cartão de débito ou crédito, dentre outros, contendo o número do CNPJ da loja, valor e nome do cliente) deverá necessariamente ser apresentado pelo titular do cadastro no Programa Floripa Plus, presencialmente, no Espaço Cliente do Shopping, atestando que a compra foi realizada por ele, ficando a ressalva que esse procedimento não poderá ser concluído via sistema.
- 36.** Fica desde já estabelecido que não haverá valor mínimo individual de comprovantes fiscais para fins de cômputo de pontuação no presente Programa. Entretanto, cada CPF poderá cadastrar, no máximo, o valor equivalente a 10.000 (dez mil) pontos por loja dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias.
  - 36.1** Assim sendo, (i) eventuais valores excedentes de cada loja serão desconsiderados; e (ii) findo o prazo acima, os comprovantes não poderão ser utilizados, para obtenção dos benefícios aqui estabelecidos.
- 37.** Visando garantir a idoneidade do Programa, no caso de apresentação de mais de 3 (três) comprovantes fiscais de compras emitidos pela mesma loja ou quiosque e/ou comprovantes de consumo da praça de alimentação emitido pelo mesmo estabelecimento, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão, o **Floripa Shopping** reserva-se o direito de consultar o(s) estabelecimento(s) emitente(s), bem como a sua Administração, antes de validar a inscrição no presente Programa.
- 38.** Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os respectivos comprovantes fiscais de compras serão desconsiderados para efeito de participação.
- 39.** Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do **Floripa Shopping** que, por alguma razão, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto, ou serviço ou quando, excepcionalmente, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, forequiparado a um documento fiscal, o **Floripa Shopping** se reserva o direito de





avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra apresentado, a fim de que este possa ter direito ao cômputo dos pontos no Programa, cabendo ao **Floripa Shopping** a decisão final.

- 40. Não serão válidos para fins de participação neste Programa**, os comprovantes fiscais de compras que (i) não tenham CPF, exceto quando cadastrados **diretamente no Espaço Cliente** juntamente com o respectivo comprovante de pagamento realizado pelo titular do cadastro, contendo CNPJ da loja, valor e nome do titular; (ii) ou possuam CPF divergente do participante cadastrado; (iii) ilegíveis, não originais, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; (iv) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; (v) comprovantes fiscais de compras relativos à aquisição de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos; bebidas alcoólicas; fumos e seus derivados, conforme o Artigo 10 Decreto nº 70.951/72.
- 41.** Não serão computadas para fins de participação, as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias. Entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Com relação aos restaurantes e quiosques, **não serão válidos** para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo certo que serão considerados apenas os valores referentes aos demais produtos que não são proibidos pelo Artigo 10 supracitado.
- 42.** Também **não serão válidos** para fins de participação, os comprovantes fiscais de compras emitidos: pelo estacionamento; pelas galerias de arte ou eventos temporários do empreendimento e pelas Casas Lotéricas; assim como aqueles referentes a serviços como: bancários, casa de câmbio, clínicas médicas, estéticas apenas no caso de prestação de serviços médicos ou utilização de medicamento, matrícula de faculdade, mensalidade de academias ou jogos eletrônicos. Caso novos estabelecimentos ou produtos / serviços deixem de ser participantes do Programa, ou venham a ser incluídos, o Floripa Shopping fará a devida comunicação no Espaço Cliente, no site [www.floripashopping.com.br](http://www.floripashopping.com.br) ou na página [www.floripashopping.com.br/floripaplus.php](http://www.floripashopping.com.br/floripaplus.php).
- 43.** Os comprovantes fiscais de compras apresentados para troca por pontos serão invalidados e não poderão ser reapresentadas para este Programa.

#### **IV – PONTUAÇÃO**

- 44.** A identificação do cliente no Programa será feita por meio do número do seu CPF.
- 45.** Para creditar a pontuação em sua conta, o participante deverá cadastrar seus comprovantes fiscais de compras de qualquer valor realizadas nas lojas/quiosques do Floripa Shopping, contendo (i) CNPJ e endereço do estabelecimento emissor, legível e dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da emissão da nota fiscal; e (ii) CPF do próprio participante e/ou sem CPF, desde que mediante a devida comprovação de pagamento (item 35) realizada pessoalmente no Espaço Cliente, sob pena de invalidação de cômputo de pontos no Programa.
- 46.** Assim, ao cadastrar comprovantes de compras, cada R\$1,00 (um real) em compras equivalerá a 1 (um) ponto no Programa, limitado à pontuação máxima de 10.000

(dez mil) pontos por loja dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias.

- 47. O Shopping poderá auferir uma quantidade maior ou menor de pontos de acordo com sua conveniência ou alterar a forma de conversão em pontos.
- 48. Os pontos creditados serão válidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da emissão do respectivo comprovante fiscal de compras independente da data do cadastro no sistema. Findo este prazo, a pontuação não utilizada será cancelada, de forma automática e independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem qualquer direito de contestação ou recebimento de qualquer indenização por parte do participante.
- 49. Os pontos obtidos no Programa são nominais, intransferíveis, vinculados ao CPF do participante e não poderão ser comercializados, e o eventual saldo de pontos acumulado não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro cliente do Programa, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes para a troca por pontos.
- 50. Em caso de falecimento do participante, o saldo de pontos existentes no Programa assim como sua eventual premiação ou benefício, poderão ser transferidos para seu cônjuge ou filhos, na ordem de sucessão legal, desde que devidamente comprovada esta condição.

## **V – DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA**

- 51. Os clientes que se cadastrarem no Programa de Fidelidade "Floripa Plus" terão direito a diversos benefícios, conforme a pontuação que será obtida ao longo do Programa, como serviços exclusivos, vouchers diversos, brindes em datas sazonais, cartão de estacionamento recarregável, vantagens em promoções comerciais a serem realizadas pelo Shopping, incluindo cupons de participação e números da sorte em dobro, brindes adicionais, desde que atendidos os requisitos de participação e troca estabelecidos em Regulamento próprio da promoção a ser realizada.
- 52. **Cartão de Estacionamento:** após atingir 1.500 (mil e quinhentos) pontos no Programa, o cliente do Floripa Shopping terá direito de receber um cartão de estacionamento gratuito com validade de uso durante 30 (trinta) dias corridos, de domingo a domingo, das 08h às 01h da manhã, exceto pernoite.
- 53. O cartão de estacionamento será no modelo de recarga e poderá ser usufruído novamente pelo seu titular, quando atingida a condição de mais 1.500 (mil e quinhentos) pontos necessários para novas recargas de estacionamento até o limite de 18.000 (dezoito mil) pontos equivalentes a 12 (doze) meses = 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



**53.1** O cartão de recarga é pessoal e intrasferível, não cabendo ao seu titular solicitar cartões adicionais a familiares ou qualquer outro terceiro.

- 54.** A título exemplificativo, o membro do Programa que atingir a pontuação abaixo especificada terá direito a estacionamento gratuito no Floripa Shopping, de domingo a domingo, das 08h às 01h da manhã, exceto pernoite, da seguinte forma:
- 1.500 pontos = 30 dias corridos de estacionamento;
  - 3.000 pontos = 60 dias corridos de estacionamento;
  - 4.500 pontos = 90 dias corridos de estacionamento (e assim por diante até o limite de 18.000 pontos).
- 55.** A solicitação da carga no cartão de estacionamento deverá ser feita pelos participantes no Espaço Cliente localizado no piso L2 do Floripa Shopping, ficando desde já estabelecido que tal procedimento será realizado pela empresa administradora do estacionamento do Floripa Shopping, cujo prazo para tal liberação poderá ser de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da solicitação do do benefício pelo membro do Programa.
- 56.** Os membros do Programa que já possuírem os Sistemas Sem Parar, ConectCar e Veloe poderão utilizar o cartão de estacionamento normalmente, desde que, ao entrar no estacionamento do Shopping, passem o cartão Floripa Plus no leitor da cancela para que a cobrança desses aplicativos de cobrança seja cancelada.
- 57.** Será de inteira e exclusiva responsabilidade do participante do Programa de Fidelidade, o uso e a guarda do Cartão de Estacionamento, sendo que em caso de perda, o cliente deverá solicitar uma segunda via do cartão mediante o pagamento da respectiva taxa, cujo valor será informado pelo Atendente do Espaço Cliente.
- 58. Brindes Sazonais e Benefícios exclusivos:** Quando houver brindes sazonais a serem distribuídos nesse Programa, serviços exclusivos, vouchers diversos, dentre outros, o cliente deverá seguir as regras específicas de cada premiação a serem divulgadas pelo Shopping para cada ação.
- 59. Pontos em dobro no aniversário:** O cliente que realizar compras no Floripa Shopping na semana de seu aniversário, com base na data de nascimento informada pelo no ato do cadastro no Programa, terá direito à pontuação em dobro, independentemente da data de cadastro da(s) nota(s) fiscal(ais), desde que respeitados os 120 (cento e vinte) dias de validade da data de sua emissão. (\*) considera-se "semana" para fins desse Regulamento, o período de 07 (sete) dias fixado pelo calendário, de domingo a sábado.

#### **IV – DESCLASSIFICAÇÃO**

- 60. Serão desclassificados a qualquer momento, os lojistas do Floripa Shopping, seus funcionários e terceirizados, bem como os proprietários, sócios, acionistas e investidores do Floripa Shopping;** bem como os participantes que não atenderem aos requisitos de participação deste Programa.

- 61.** Também serão invalidadas as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou, ainda, aquelas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação deste Programa, qual seja, **a compra na condição de consumidor de produtos e/ou serviços pelos participantes nas lojas/quiosques localizados nas dependências do Floripa Shopping e que se cadastrem no presente Programa.**
- 62.** Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar, a pessoa participante perderá qualquer direito à participação e, conseqüentemente, à pontuação e utilização dos benefícios recebidos.
- 63.** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar deste Programa, não respondendo o **Shopping** por eventuais equívocos do participante.
- 64.** Ocorrida a participação do consumidor mediante fraude comprovada, esta ensejará sua imediata desclassificação, inclusive, se se não houver o cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: participação **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado no Programa; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; e **(iv)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação.
- 65.** Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

## **V- TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES**

- 66.** Ao se cadastrar no Programa de Fidelidade Floripa Plus, o participante **(i)** adere a todos os termos do presente Regulamento e **(ii)** autoriza o uso dos seus dados pessoais na forma descrita neste Regulamento, conforme autorizações concedidas.
- 67.** O Shopping, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução deste Programa, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 68.** Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo **Shopping**, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de cadastro e manutenção do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela assessoria jurídica, pelo fornecimento dos vouchers, benefícios, brindes e cartões de estacionamento, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar o presente Programa de Fidelidade.

- 69.** O **Shopping** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização deste Programa utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 70.** Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores do **Shopping** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização deste Programa, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 71.** Os dados pessoais coletados para a realização deste Programa ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 72.** As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelo **Shopping** sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- 73.** E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o **Shopping** possibilitará aos participantes que revoguem a adesão ao regulamento, para fins de execução deste Regulamento, concedidas, bastando que solicitem pelo e-mail [espacocliente@floripashopping.com.br](mailto:espacocliente@floripashopping.com.br).
- 74.** Na hipótese de o Programa ainda estar em curso, tal revogação acarretará na imediata desclassificação do participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 75.** Da mesma forma, os participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados para cadastramento em futuras promoções e para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços do Shopping, lojas e quiosques aderentes, remetendo a solicitação para [espacocliente@floripashopping.com.br](mailto:espacocliente@floripashopping.com.br) ou, ainda, no casos de e-mail marketing, assinalando a opção "cancelar recebimento" ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.
- 76.** Além disso, o **Shopping** permitirá que os participantes atualizem seus dados cadastrais, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando acessar o seu cadastro nos meios de cadastro disponíveis, sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 77.** Os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados do



**Shopping** até que haja o cancelamento, de forma expressa, da autorização de manutenção dos dados prevista no item **neste** Regulamento e/ou a extinção do Programa, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

- 78.** O **Shopping**, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais **dos participantes ativos** pelo prazo de vigência do Programa e/ou após 30 (trinta) dias depois da data de solicitação de cancelamento da associação ao Floripa Plus.
- 79.** Assim sendo, os dados pessoais dos demais participantes, inclusive daqueles que cancelaram a adesão para participar deste Programa **serão** deletados, exclusivamente, nos termos do item 78.

## **VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 80.** Os pontos só poderão ser trocados por recarga nos cartões pré-pagos de estacionamento e/ou benefícios ofertados no Programa, não podendo jamais ser convertidos em dinheiro ou por qualquer outro produto/serviço, sendo certo que os benefícios poderão ser alterados periodicamente, a critério exclusivo do Shopping, sem prévio aviso.
- 81.** No caso de perda ou extravio do cartão Estacionamento, o participante deverá comunicar o fato, imediatamente, ao Espaço Cliente, para que seja feito o bloqueio do crédito já realizado e a solicitação da emissão de segunda via do cartão.
- 82.** Nesses casos, os clientes perderão os créditos de estacionamento que já estiverem carregados no cartão extraviado, mas tão estejam de posse do novo cartão, os créditos bloqueados já serão disponibilizados novamente para uso do membro do Programa
- 83.** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas por uma comissão composta por representantes do Shopping, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 84.** A divulgação do presente Programa será feita por meio de materiais no mall, assessoria de imprensa e mídias digitais e/ou outras, sempre a critério do Shopping.
- 85.** Este Regulamento estará disponível para consulta no site [www.floripashopping.com.br](http://www.floripashopping.com.br), na página [www.floripashopping.com.br/floripaplus.php](http://www.floripashopping.com.br/floripaplus.php) ou no sistema webapp [floripaplus.floripashopping.com.br](http://floripaplus.floripashopping.com.br) ou ainda, no Espaço Cliente e no sistema de cadastro digital, durante todo o período de sua vigência.



## **86. REGRAS GERAIS DE BRINDES/BENEFÍCIOS SAZONAIS DO PROGRAMA DE FIDELIDADE "FLORIPA PLUS"**

Este documento trata das condições gerais para retirada de brindes/benefícios sazonais do Programa de Fidelidade "Floripa Plus", o Programa de Fidelidade do Floripa Shopping, realizado pela Associação do Fundo de Promoção do Floripa Shopping (Promotora e/ou Shopping), localizada na Rodovia Virgílio Várzea, 587, Saco Grande - CEP 88032-001 – Florianópolis/SC e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.264.784/0001-30, única responsável pela definição dos critérios e procedimentos a serem utilizados e necessários ao funcionamento deste Programa, aos quais se obrigam as partes envolvidas – Shopping e clientes, mutuamente, nos termos das cláusulas a seguir expostas:

### **BRINDES E BENEFÍCIOS SAZONAIS DO FLORIPA PLUS:**

#### **BRINDE 1**

- **Brinde:** Nécessaire com estampa de corações assinada pelo artista plástico Luciano Martins.
- **Pontuação necessária para obtenção do brinde:** 800 pontos.
- **Limitação por CPF:** máximo de 1 unidade por CPF.
- **Informações Adicionais:** Por ser um brinde sazonal, o Espaço Cliente do Floripa Shopping reserva-se o direito de comunicar a eventual indisponibilidade desse brinde.

#### **BRINDE 2**

- **Brinde:** Lunch Bag personalizada Floripa Plus.
- **Pontuação necessária para obtenção do brinde:** 800 pontos.
- **Limitação por CPF:** máximo de 1 unidade por CPF.
- **Informações Adicionais:** Por ser um brinde sazonal, o Espaço Cliente do Floripa Shopping reserva-se o direito de comunicar a eventual indisponibilidade desse brinde.

#### **BRINDE 3**

- **Brinde:** Voucher sessão de massagem com a Floripa Massoterapia.
- **Pontuação necessária para obtenção do brinde:** 380 pontos.
- **Limitação por CPF:** máximo de 2 vouchers por CPF no mês.
- **Informações Adicionais:** Por ser um brinde sazonal, o Espaço Cliente do Floripa Shopping reserva-se o direito de comunicar a eventual indisponibilidade desse brinde.



#### **BRINDE 4**

- **Brinde:** 50% de desconto em 1 entrada de Bolinho de Ossobuco + 1 Chopp Guanabara de 350ml, no restaurante Botequim Guanabara.
- **Pontuação necessária para obtenção do brinde:** 700 pontos.
- **Limitação por CPF:** máximo de 1 voucher por CPF no mês.
- **Informações Adicionais:** Por ser um brinde sazonal, o Espaço Cliente do Floripa Shopping reserva-se o direito de comunicar a eventual indisponibilidade desse brinde.

#### **BRINDE 5**

- **Brinde:** 50% de desconto em 1 entrada de Pipoca de Mignon + 1 Chopp Guanabara de 350ml, no restaurante Botequim Guanabara.
- **Pontuação necessária para obtenção do brinde:** 700 pontos.
- **Limitação por CPF:** máximo de 1 voucher por CPF no mês.
- **Informações Adicionais:** Por ser um brinde sazonal, o Espaço Cliente do Floripa Shopping reserva-se o direito de comunicar a eventual indisponibilidade desse brinde.

#### **BRINDE 6**

- **Brinde:** Jogo de Baralho dourado e/ou preto (conforme disponibilidade).
- **Pontuação necessária para obtenção do brinde:** 500 pontos.
- **Limitação por CPF:** máximo de 2 jogos de baralho por CPF.
- **Informações Adicionais:** Por ser um brinde sazonal, o Espaço Cliente do Floripa Shopping reserva-se o direito de comunicar a eventual indisponibilidade desse brinde.

#### **BRINDE 8**

- **Benefício:** Reserva de cadeira em frente ao palco em eventos sazonais no vão central.
- **Pontuação necessária para obtenção do benefício:** 1 ponto.
- **Limitação por CPF:** máximo de 2 reservas por CPF.
- **Informações Adicionais:** Para garantir seu lugar, efetue a reserva do assento diretamente no seu Floripa Plus, no campo "Reserva de Cadeira". A disponibilidade de cadeiras varia conforme o evento e é limitada. Esse benefício estará disponível na semana do evento, sujeito à disponibilidade. A **reserva será mantida até 10 minutos antes do início do evento**; caso o cliente não compareça nesse prazo, o assento será liberado para o público.



### **BRINDE 9**

- **Benefício:** Chances extras em todos os dias nas promoções sazonais.
- **Pontuação necessária para obtenção do benefício:** 0 pontos.
- **Limitação por CPF:** não se aplica.
- **Informações Adicionais:** Para mais informações sobre mecânica e data é imprescindível consultar as regras da promoção no regulamento em questão.

### **BRINDE 10**

- **Brinde:** 1 voucher de 40 minutos para o evento infantil do vão central, válido de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
- **Pontuação necessária para obtenção do brinde:** 580 pontos.
- **Limitação por CPF:** máximo de 2 vouchers no mês por CPF.
- **Informações Adicionais:** Evento infantil sazonal realizado no vão central, piso L1. Consultar disponibilidade no Espaço Cliente, piso L2. O limite de ingresso é aplicado para cada evento do calendário anual.

### **BRINDE 11**

- **Brinde:** Duas diárias de hospedagem com All Inclusive para 2 adultos e 2 crianças até 11 anos, em apartamento de categoria Superior.
- **Pontuação necessária para obtenção do brinde:** 20.000 pontos.
- **Limitação por CPF:** máximo de 1 Hospedagem por CPF.
- **Válido de domingo a quinta-feira, sujeito a disponibilidade.**
- **Informações Adicionais:** Por ser um brinde sazonal, o Espaço Cliente do Floripa Shopping reserva-se o direito de comunicar a eventual indisponibilidade desse brinde.

**87.** Confira abaixo a relação de lojas participantes e lojas não participantes no programa de fidelidade Floripa Plus.

| RELAÇÃO DE LOJAS PARTICIPANTES |                                                       |                    |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------|
| NOME FANTASIA                  | RAZÃO SOCIAL                                          | CNPJ/MF            |
| AÇAILAND                       | FLORIPA SHOPPING AÇAILAND LTDA                        | 39.626.929/0001-66 |
| ACIUM                          | LEONARDO KUFNER TOFOLO                                | 18.325.129/0001-35 |
| AUSTRÁLIA KITCHEN              | AKFR SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA                      | 54.214.979/0001-20 |
| BAGAGGIO                       | MALAS 88 C. DE ARTIGOS DE COURO E DE VIAGEM EIRELI    | 35.659.373/0001-53 |
| BALON                          | M&N COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA                        | 50.602.813/0001-20 |
| BAUMMER SEMIJOIAS              | AJ2 BAUMMER COMERCIO DE JOIAS EIRELI                  | 34.132.230/0001-26 |
| BEAGLE                         | K2 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA                          | 01.167.639/0020-91 |
| BOB ´S                         | BFS LANCHONETE EIRELI                                 | 28.783.123/0001-65 |
| BOTEQUIM GUANABARA             | RIO ANTIGO BAR E RESTAURANTE LTDA                     | 17.849.426/0001-17 |
| BOUTIQUE DE AROMAS             | COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E AROMATIZANTES LTDA           | 58.503.065/0001-30 |
| BRASIL CACAU                   | FINARDI & PEREIRA CHOCOLATES LTDA                     | 48.730.080/0001-67 |
| BRUNA TESSARO                  | BRUNA JOIAS LTDA                                      | 54.047.235/0001-68 |
| BURGER KING                    | ADISER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA                     | 11.377.588/0005-47 |
| C&A                            | C&A MODAS LTDA.                                       | 45.242.914/0182-25 |
| CACAU SHOW                     | BEMATECH COMÉRCIO DE DOCES & ALIMENTOS LTDA           | 10.307.234/0001-30 |
| CAMARÃO EXPRESS                | BELTRAME S FLORIPA ALIMENTICIOS LTDA                  | 27.867.903/0001-20 |
| CANTUÁ DECOR                   | CANTUÁ DECOR LTDA                                     | 32.911.523/0001-86 |
| CARAMBOLÊ                      | RONDA PRESENTES E PET                                 | 57.630.674/0001-97 |
| CASAS BAHIA                    | GRUPO CASAS BAHIA S.A.                                | 33.041.260/1506-46 |
| CATEDRAL REVI. E TAB.          | 2A REVISTARIA E TABACARIA LTDA ME                     | 04.661.771/0001-80 |
| CENTAURO                       | SBF - COMÉRCIO PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA               | 06.347.409/0024-51 |
| CHILLI BEANS                   | VINICIUS FERRONATTO LTDA                              | 51.812.936/0001-58 |
| CHIQUELHO SORVETES             | FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA                      | 17.397.653/0001-59 |
| CIA DO TERNO                   | TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIOS S/A                     | 20.758.306/0218-92 |
| CINEMARK                       | CINEMARK BRASIL S.A                                   | 00.779.721/0042-10 |
| CLARO NET                      | RP COM. E REPRESENTAÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA      | 05.949.641/0065-75 |
| CLIFIELD                       | FBN COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA                       | 39.783.034/0001-35 |
| CONCERTO DE ROUPAS             | HELENICE SCHMALLER                                    | 21.705.914/0001-28 |
| CONSTANCE                      | VIRGO MARIA COMÉRCIO CALÇ E BOLSAS EIRELI- EPP        | 28.953.439/0001-58 |
| CORAÇÃO MINEIRO                | ILHA DE MINAS RESTAURANTE LTDA                        | 09.389.430/0001-11 |
| CUTELARIA D ´ÁVILA             | RADOMA COMÉRCIO DE FACAS LTDA                         | 55.357.793/0001-92 |
| DEMOCRATA                      | SUNSET COMERCIO LIMITADA                              | 38.146.214/0002-24 |
| DIVINO FOGÃO                   | DELICIAS DO CAMPO RESTAURANTE EIRELLI                 | 31.348.651/0001-09 |
| FARM                           | CIDADE MARAVILHOSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS S.A | 09.611.669/0001-94 |
| FINI                           | RECK & SANTOS COMERCIO DE DOCES LTDA                  | 43.891.042/0001-72 |
| FIRST CLASS                    | DUDU COMERCIO LTDA                                    | 53.957.313/0001-07 |
| FITLAND                        | GC NATURALIS LTDA                                     | 54.801.197/0001-97 |
| FLORIPA CHAVES                 | MONTEIRO & MONTEIRO - CHAVEIRO LTDA ME                | 09.587.520/0001-17 |

|                      |                                                            |                    |
|----------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|
| FLORIPRATAS          | FLORIPA JOIAS E ACESSORIOS LTDA                            | 39.797.846/0001-30 |
| GALETO MAMMA MIA     | MMFS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA                          | 46.182.550/0001-70 |
| GAME MANIA           | GAME MANIA 5 COM. DE ELETRÔNICO E INFORM. LTDA ME          | 10.899.394/0001-15 |
| GÊMEOS INFORMATICA   | GEMEOS STORE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA                  | 37.525.396/0001-09 |
| GIRAFFAS             | EAT NOW FOODS ALIMENTOS LTDA                               | 53.404.036/0001-05 |
| GRAND CAFÉ           | GRAND CAFE ESPRESSO BAR LTDA                               | 44.654.741/0001-61 |
| GRILETTO             | DM EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA                       | 43.290.486/0001-52 |
| HABITATO             | MARIA DE FATIMA ABEL EIRELI                                | 27.220.915/0001-69 |
| HAVAIANAS            | RICHARD CHRISTIAN ISERNHAGEN NETO                          | 11.230.842/0003-18 |
| HAVAN                | HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.                         | 79.379.491/0024-70 |
| HELP CELL            | HELP CELL COM. E ASSIST. TECNICA DE PROD. ELETR. LTDA - ME | 08.680.091/0001-65 |
| HELP STORE           | ANA PAULA DA SILVA GONCALVES LTDA                          | 54.934.223/0001-55 |
| HERING               | W GUIMA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA                        | 32.326.145/0001-73 |
| HOPE                 | WG COMERCIO E CONFECÇOES LTDA                              | 46.695.647/0001-86 |
| JAMAICA SURF SHOP    | COMERCIO DE CONFECÇOES BYLOS LTDA ME                       | 08.323.244/0001-17 |
| JAPEX                | MNS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA                             | 13.714.955/0001-52 |
| JOY BEAUTY           | CARIONI & REHDER INSTITUTO DE BELEZA E ESTETICA LTDA       | 53.913.732/0001-39 |
| JMC BIJOUX           | ISAURA ARF LEITE - ME                                      | 00.145.782/0002-38 |
| KFC                  | PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA                               | 09.060.964/0313-21 |
| KINGS                | STREET SUL LTDA.                                           | 51.321.247/0002-21 |
| KOPENHAGEN           | FMJ CHOCOLATES E CAFE LTDA                                 | 53.544.412/0001-59 |
| LITTLE CARBONE       | LITTLE CARBONE RESTAURANTE LTDA                            | 36.193.063/0001-59 |
| LIVRARIA NOBEL       | FLORIPA LIVROS LTDA                                        | 13.134.540/0001-00 |
| L'OCCITANE AU BRÉSIL | ESPACO DO BANHO E AROMAS LTDA                              | 01.512.104/0269-61 |
| LOFT                 | FGC COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS EIRELI                          | 31.935.223/0001-74 |
| LOJAS AMERICANAS     | AMERICANAS S/A                                             | 00.776.574/1590-07 |
| LUPO                 | FSHO COMERCIO LTDA                                         | 42.639.754/0001-36 |
| MAGAZINE LUIZA       | MAGAZINE LUIZA S/A                                         | 47.960.950/0414-05 |
| MARISA               | MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA                               | 61.189.288/0249-59 |
| MC DONALD'S          | ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA                    | 42.591.651/0667-56 |
| MILKY MOO            | CARDOSO E MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA               | 58.234.081/0001-74 |
| MILON                | FUNFOX COMERCIO VAREJISTA LTDA                             | 42.932.401/0001-20 |
| MINI KALZONE         | RCE ALIMENTOS LTDA                                         | 07.807.260/0001-12 |
| MISTER CHEFF         | NUTRIR RESTAURANTE LTDA                                    | 34.584.192/0001-42 |
| MORANA               | ML BIJOTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA                            | 08.178.678/0001-70 |
| MORMAII              | SURF HOUSE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA             | 03.530.808/0003-30 |
| MOTOROLA             | MASTERCCELL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA                   | 024.550.360/090-60 |
| MY MY PIZZA          | JMJP PIZZA                                                 | 55.292.719/0001-35 |
| NAÇÃO RUBRO NEGRA    | SHEL COMÉRCIO LTDA                                         | 53.460.083/0001-68 |
| NOIR SUSHI           | GITANAH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA                         | 20.396.122/0001-56 |
| O BOTICARIO          | VERT COMERCIO DE COSMETICOS LTDA                           | 05.116.621/0003-10 |
| ORTOBOM              | WER COMERCIO DE COLCHOES LTDA                              | 18.787.185/0001-91 |
| ÓTICA CHILLIBEANS    | AGATA COMERCIO DE OCULOS E ACESSORIOS LTDA                 | 51.983.387/0001-84 |
| ÓTICAS CAROL         | OC SC LTDA                                                 | 54.909.876/0017-41 |
| ÓTICAS DO POVO       | OTICAS DO POVO LTDA                                        | 30.267.876/0089-00 |

|                        |                                                               |                    |
|------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------|
| ÓTICAS MONVISO         | MVF COMERCIO OTICO LTDA                                       | 55.615.643/0001-31 |
| PALÁCIO CHINA          | SUN RESTAURANTE LTDA                                          | 46.833.894/0001-00 |
| PANVEL                 | DIMED S/A - DISTRIB DE MEDICAMENTOS                           | 92.665.611/0227-31 |
| PARMEGGIO              | JMJP ALIMENTACAO LTDA                                         | 50.866.984/0001-66 |
| PITICAS                | VELTEN E PICOLOTTO MODAS GEEK LTDA                            | 59.651.090/0001-23 |
| PRINCESS BIKINIS       | PRINCESS RIO BIQUINIS FLORIPA LTDA                            | 58.285.494/0001-88 |
| PROBEL                 | FLORIPA COLCHOES LTDA                                         | 53.924.214/0001-10 |
| QÓCULOS                | ZMO OTICA LTDA                                                | 50.860.044/0001-60 |
| REALME                 | FL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA                 | 60.697.924/0001-10 |
| RENNER                 | LOJAS RENER S.A                                               | 92.754.738/0231-03 |
| REY DO POKE            | KING POKE RESTAURANTES M&F LTDA                               | 45.632.230/0001-01 |
| RI HAPPY               | RI HAPPY BRINQUEDOS LTDA                                      | 58.731.662/0049-66 |
| RIACHUELO              | LOJAS RIACHUELO S/A                                           | 33.200.056/0026-05 |
| RIVIERA EXPRESS        | GRAND CAFE ESPRESSO BAR LTDA                                  | 44.654.741/0002-42 |
| ROYAL TRUDEL           | SG EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA                          | 33.132.529/0001-18 |
| SAMSUNG                | MASTERCELL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI                     | 02.455.036/0041-82 |
| SEU MANÉ GELATO        | SEU MANÉ GELATO LTDA                                          | 35.690.835/0001-03 |
| SHACK STEAKHOUSE       | SHACK GASTRONOMIA LTDA                                        | 27.274.378/0001-30 |
| SMART TECH             | LOBAO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA                            | 30.398.548/0001-00 |
| SOMEDAY                | STAR INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA                              | 19.275.719/0004-06 |
| SPOLETO                | FABIANA MAGALHAES ROCHA 00798849118                           | 37.870.050/0001-30 |
| STÚDIO Z               | CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA                        | 15.048.754/0075-25 |
| SUBWAY                 | SBFS LANCHONETE EIRELI                                        | 34.728.905/0001-02 |
| SUCÃO                  | FIT EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA                         | 55.716.083/0001-01 |
| SUIÇA JOIAS E RELÓGIOS | MRC RELOJOARIA LTDA                                           | 39.362.798/0001-57 |
| SUPERM. IMPERATRIZ     | MUNDIALMIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA                         | 82.956.160/0001-73 |
| TIM                    | TIM SUL S.A                                                   | 02.332.397/0001-44 |
| TOP ON                 | CORRÊA E CECHINEL COMERCIO LTDA                               | 29.203.739/0007-78 |
| USAFLEX                | USAF COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA                   | 43.813.117/0001-05 |
| VBS CARTUCHOS          | ADRIANO ALVES DA CRUZ ME                                      | 10.567.780/0001-00 |
| VERDE CAR              | VERDE CAR SERVICOS EM ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA                | 43.517.072/0001-13 |
| VIA LASER              | VIA LASER SERVIÇOS ESTÉTICOS S.A.                             | 14.440.687/0011-62 |
| VIVARA                 | TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A. | 84.453.844/0425-06 |
| VIVENDA DO PASTEL      | SZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA                                 | 09.653.836/0001-60 |
| VIVO                   | TELEFONICA BRASIL S.A.                                        | 02.558.157/0510-77 |
| WORLD COOKIES          | WORLD COOKIES FLORIPA SHOPPING LTDA                           | 53.540.718/0001-37 |
| WORLD TENNIS           | PERCORRER-PR. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.                        | 03.959.730/0015-08 |
| YOUCOM                 | FASHION BUSINESS COMERCIO DE ROUPAS LTDA                      | 17.574.231/0001-01 |
| ZAZULÊ                 | ZAZULE FLORIPA SHOPPING COMERCIO DE AZULEJOS LTDA             | 33.588.071/0001-06 |
| ZINZANE                | ZINZANE COMERCIO E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA                | 05.027.195/0013-10 |

**RELAÇÃO DE LOJAS NÃO PARTICIPANTES**

| NOME FANTASIA                 | RAZÃO SOCIAL                                               | CNPJ/MF            |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|
| ALLIANCE JIU-JITSU            | CFFX ESCOLA DE JIU JITSU LTDA                              | 51.187.590/0001-44 |
| BARBEARIA TRADICIONAL         | BARBEARIA TRADICIONAL SC 401 LTDA – ME                     | 29.277.257/0001-77 |
| BIG PLUSH/ BORNOUT/ GRUA CUBO | BURNOUT ENTRETENIMENTO LTDA.                               | 41.220.505/0001-49 |
| BOFT PHOTOS                   | BOFT VL FOTOS DIGITAIS LTDA                                | 57.834.252/0001-33 |
| BOX MANIA                     | ANDERSON ANTONIO DREYER                                    | 027.307.950-65     |
| BR MACHINE                    | SECCO IMPORTAÇÕES LOCAÇÕES E VENDAS LTDA                   | 09.943.635/0001-05 |
| CABINE FOTOGRÁFICA            | TIAGO POSCHI LAMEIRA 995.350.250-15                        | 23.751.436/0001-18 |
| CENTRO UNIVER. UNIDOMBOSCO    | DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA                             | 02.797.469/0001-29 |
| CIA DO LAZER                  | CIA DO LAZER LTDA ME                                       | 03.581.193/0001-00 |
| DANIELA RORATO                | DANIELA ALVES BIJUTERIAS LTDA                              | 15.584.331/0001-93 |
| DIONELLY BRINQUEDOS           | DIONELLY ENTRETENIMENTO INFANTIL LTDA                      | 39.730.166/0001-07 |
| DÓFFEE - DONUTS & COFFEE      | CARVALHO RIBEIRO COMERCIO DE ALIEMTNOS LTDA                | 49.941.658/0001-97 |
| FISIO POWER                   | ICARO VINICIUS SOUZA MARTINS 07279281982                   | 23.720.127/0001-80 |
| FLORIPA MASSOTERAPIA          | DANIEL SANTOS PINHEIRO 04572208212                         | 34.415.207/0001-49 |
| GOLD SPELL COSMÉTICOS         | YOUCO MARKETING LTDA                                       | -                  |
| GRUA DE URSOS GIGANTE         | PEDRO HENRIQUE SCHOLZE                                     | 41.220.505/0001-49 |
| IMUNIZAR VACINAS              | IMUNIZAR CLINICA DE VACINAS LTDA                           | 13.627.448/0005-05 |
| KIDS PARK                     | BEBÊ A BORDO DIVERSÕES LTDA                                | 18.356.399/0005-37 |
| LAB. SÃO GERÔNIMO             | LABORATORIO BIGUACU LTDA                                   | 81.630.683/0003-24 |
| LOTERICA FLORIPA              | FLORIPA LOTERIAS LTDA ME                                   | 05.601.989/0001-02 |
| NUVEM DOS SONHOS              | NUVEM DOS SONHOS LTDA                                      | 50.760.030/0001-74 |
| OKAY MASSAGEM                 | TIAGO CASELANI 00518821080                                 | 12.369.746/0001-56 |
| QUIRIDHUZ                     | QUIRIDHUZ COMERCIO DE BEBIDAS E PRODUTOS ARTESANAIS LTDA   | 32.055.085/0001-00 |
| REGUS                         | REGUS DO BRASIL LTDA                                       | 00.910.767/0075-94 |
| REI DAS SOBRANCELHAS          | REI DAS SOBRANCELHAS ESTETICA FACIA LTDA                   | 35.783.353/0002-70 |
| SMART FIT                     | FIT SUL SC 401                                             | 34.241.187/0001-37 |
| SOLUTIONS VISTOS              | SOLUTION AGENCIA DE VISTOS CONSULARES LTDA                 | 51.118.530/0001-70 |
| STUDIO OFICCE                 | STUDIO DECOR                                               | -                  |
| TURCÂMBIO                     | TURCÂMBIO CORRETORA DE CÂMBIO LTDA                         | 15.482.499/0001-98 |
| UNIAVAN                       | SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL S.A. | 04.204.407/0004-34 |
| UNIFAEEL                      | SER EDUCACIONAL S/A                                        | 04.986.320/0083-60 |
| VISUM CLINIC RETINA           | VISUM RETINA CLINICA DE OLHOS LTDA                         | 17.286.775/0002-59 |